



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM Nº. 035, de 25 de Setembro de 2020.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL – PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei Complementar (envia)

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004, de 25 de Setembro de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a alteração excepcional da data, prevista no artigo 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 016, de 28 de Maio de 2020, referente ao processo eletivo para escolha de diretores nas instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal, tendo por base o OF./SMEC/Nº218 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue anexo; bem como a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) e o extraordinário adiamento da data das eleições municipais, conforme emenda constitucional nº 107, de 2 de Julho de 2020.

Ante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PROTÓCOLO 3610 / 2020
 CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02 OUT. 2020 às 10:05 h

mezaelo
 Funcionário

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 016, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 51.

§1º O processo eletivo será realizado entre 7h30min., às 17h00min., no 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade.

§2º Excepcionalmente, no ano de 2020 o processo eleitoral previsto para o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro, entre 7h30min., às 17h00min., por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade.(NR)

.....

“Art. 56-A. Excepcionalmente, no ano de 2020 para o processo eleitoral será constituída uma comissão eleitoral, no 11º (décimo primeiro) dia útil do mês de outubro, a qual será eleita em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo dirigente da escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



especificamente para este fim, em conformidade com o disposto nos §§
1º ao 6º do art. 56.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 24
(vinte e quatro) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02

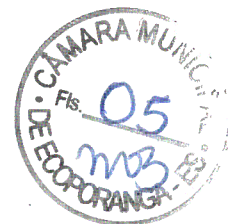
4

OF./SMEC/Nº 218/2020

Ecoporanga-ES, 23 de setembro de 2020.

Do: Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES.
Sr. VINÍCIUS DA SILVA SANTOS.

Ao: Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES.
Sr. ELIAS DAL-COL.



Senhor Prefeito,

Considerando a **Lei Complementar nº 016, de 28 de Maio de 2020**, que dispõe sobre a implementação do Estatuto dos Profissionais do Magistério Público, do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo;

Considerando o **Capítulo V** da lei supracitada, que refere-se ao Processo Eletivo para a Função de Diretor Escolar;

Considerando que o Capítulo V, Art. 51, parágrafo único da **Lei Complementar nº 016, de 28 de Maio de 2020**, determina que o processo de votação para escolha de diretores será feito no 5º dia útil do mês de **Novembro** para o **BIÊNIO 2021/2022**;

Considerando o contexto de pandemia do coronavírus, que ainda impera, impactando a vida e a saúde de brasileiros e demais cidadãos no mundo todo, sem uma solução efetiva como a descoberta da vacina para imunizar a população;

Considerando que, o papel das instituições e agentes públicos é zelar em primeiro lugar pela proteção das pessoas, trabalhando para contenção da pandemia e tendo em vista que a ação mais eficiente é o isolamento social;

Considerando que, a **Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020 no Art. 1º** adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, pois considera a gravidade da pandemia e considera a necessidade da prevenção;

Diante do exposto, sugerimos a V.Exa. que encaminhe à Casa de Leis deste município um projeto de lei para **adiar a data da Eleição de Diretores, para o 5º dia útil de Dezembro.**

Confiantes na boa acolhida à sugestão aqui apresentada, reiteramos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 6.723 de 15/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTÓCOLO Nº 6245
DATA 27/10/2020	
Encarregado	